

ANOTAÇÕES:



08/08 - 08

comissões

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Projeto de Lei N° 115/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

**AUTOR: MICAEL FERNANDO DOS SANTOS**

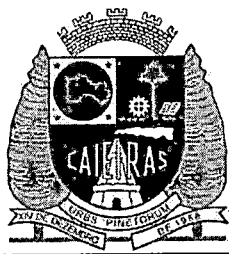
**EMENTA: ACRESCE O INCISO VIII E ALÍNEAS AO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.092, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

APROVAÇÃO: 24 / 08 / 24

AUT GRAFO N°: 727/24

LEI N°: 6777/24

PUBLICAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Caieiras

## PROJETO DE LEI Nº 115/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

AS COMISSÕES EM:

08/08/24.

Presidente

Acresce o inciso VIII e alíneas ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.092, de 24 de setembro de 2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

**Art. 1º.** Ficam acrescidos o inciso VIII e alíneas ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.092, de 24 de setembro de 2001, que terão a seguinte redação:

**“Art. 7º.**.....

[...]

VIII - NA ÁREA DO COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS FÍSICA, SEXUAL E EMOCIONAL:

- a) promover a conscientização sobre a ocorrência e combate às violências física, sexual e emocional contra a pessoa idosa no Município, por meio de ações educativas sobre prevenção à violência; ações executivas para a observação, registro e monitoramento da violência; ações executivas de atendimento social; e ações de divulgação de indicadores sobre a violência;
- b) promover ações públicas integradas em toda esfera administrativa-municipal e incentivar ações privadas, para o efetivo combate às violências física, sexual e emocional contra a pessoa idosa no Município;
- c) promover a melhoria da qualidade de vida, o respeito e a dignidade da pessoa idosa”

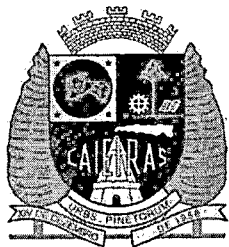
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**APROVADO**  
**UNICA DISCUSSÃO**

S.S. em 08/08/24.

PRESIDENTE





## *Câmara Municipal de Caieiras*

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Caieiras/SP, data supra.

  
MICAEL FERNANDO DOS SANTOS  
Vereador "Micael"

